



PROJETO DE LEI Nº 48 /DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1094/2020
Data: 10/09/2020 - Horário: 11:59
Legislativo - PLO-L 48/2020

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
IDESC – INSTITUTO SÓCIO- CULTURAL E
CIDADANIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, **APROVA** e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 817 , de 04 de dezembro de 1989 , o IDESC - instituto de Desenvolvimento Sócio –Cultural e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.213.522/0001-46, com sede na Av. Piauí, nº 2345 , centro, CEP 77410-030 em Gurupi, Estado do Tocantins

Art. 2.º A Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3.º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

I - Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos.

II - Altere sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas.

III - Passe a remunerar os cargos de sua Diretoria.

IV - Seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente.

V - Utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente.

VI - Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Valdônio Rodrigues, 09 de setembro de 2020.

VALDÔNIO RODRIGUES
VEREADOR – PSB



JUSTIFICATIVA

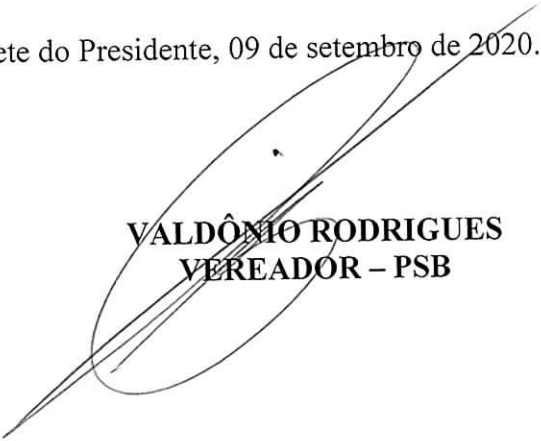
Nos termos da lei 817/89 encaminho o presente projeto de lei para apreciação ao plenário da Câmara Municipal de Gurupi, a declaração de utilidade pública o IDESC - instituto de Desenvolvimento Sócio -Cultural e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.213.522/0001-46, com sede na Av. Piauí, nº 2345, centro, CEP 77410-030 em Gurupi, Estado do Tocantins.

A referida instituição desenvolve vários projetos sociais conforme o artigo 2º do Estatuto, dentre eles: desenvolver trabalhos de educação popular; ações artísticas e culturais, ações voltadas na área da saúde e dentre outros.

Segue em anexo a este projeto de lei o estatuto jurídico da instituição.

É a Justificativa

Gabinete do Presidente, 09 de setembro de 2020.



VALDÔNIO RODRIGUES
VEREADOR - PSB



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

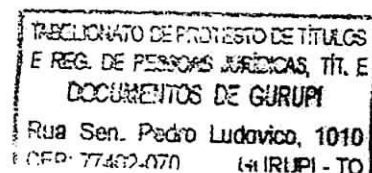
ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, doravante identificado como **IDESC**, é uma sociedade civil, não governamental, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 1º de novembro de 2007, com sede e foro na Av. Piauí, nº 2345, Centro, CEP 77410-030 em Gurupi, Estado do Tocantins, por prazo indeterminado, com atuação em todo Território Nacional, podendo estabelecer sucursais e representações no Brasil e no exterior.

Art. 2º O **IDESC** tem como objetivos:

- I desenvolver trabalhos de educação popular que promovam a integração do elemento humano na sua comunidade, valorizando sua própria cultura e elevando o seu grau de conhecimento;
- II promover cursos de capacitação em diversas áreas de atividades profissionais;
- III desenvolver ações de saúde, possibilitando inclusive o treinamento de moradores locais para o exercício de atividades simplificadas de saúde;
- IV promover e patrocinar ações artísticas, culturais, estimulando a criatividade e a participação da comunidade;
- V promover, patrocinar e realizar cursos, seminários, conferências e concursos públicos;
- VI promover e realizar serviços de consultoria jurídica e contábil a entidades associativas, sem fins lucrativos, inclusive gestão de recursos humanos;
- VII publicar periódicos para divulgação dos trabalhos realizados pelo **IDESC**;
- VIII elaborar publicações (livretos, cartilhas, etc.) com a compreensão cultural da população;
- IX colaborar na promoção com outras entidades, na realização de estudos e pesquisas que se coadunem com os objetivos do **IDESC**;



- X manter intercâmbio com entidades congêneres, a nível local, nacional e internacional;
- XI elaborar e dinamizar projetos de geração de trabalho e renda nas comunidades carentes, em áreas urbanas e rurais;
- XII incentivar, patrocinar e conduzir a abertura de empreendimentos voltados para a geração de trabalho e renda;
- XIII desenvolver estudos e elaborar projetos de estruturas administrativas, planos de cargos, carreira e remuneração de servidores e outros projetos correlatos, no âmbito executivo e legislativo de órgãos públicos, suas autarquias e fundações, e demais entidades do setor;
- XIV desenvolver estudos e elaborar planos de atendimento/trabalho, para entidades diversas, suas aplicações, inclusive licitações e respectiva prestação de contas;
- XV desenvolver estudos visando ao atendimento emergencial de famílias carentes, participando de campanhas de combate à fome e à miséria;
- XVI planejar, executar e apoiar projetos de pesquisa e de ações voltados para o atendimento e atenção à criança, ao adolescente e ao adulto, em situação de risco pessoal e social, objetivando o seu pleno desenvolvimento como indivíduo e cidadão;
- XVII promover, apoiar e divulgar a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e seu desenvolvimento sustentável, através de ações educacionais, tecnológicas e preservacionistas;
- XVIII participar, direta ou indiretamente de programas educacionais, no âmbito federal, estadual e municipal, inclusive ações direcionadas ao acompanhamento do sistema de melhoria da gestão educacional;
- XIX exercer e legitimar os direitos de cidadania previstos em legislação competente;
- XX criar e manter instituição de Ensino Superior.

Parágrafo Único Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, o IDESC poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, universidades, fundações públicas e privadas e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras.



REGISTRADO DE PROTESTO DE TÍTULOS
E REG. DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍT. E
DOCUMENTOS DE GURUPI
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1010
CEP: 77402-070 GURUPI - TO

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º Farão parte do IDESC, na qualidade de associados, todas as pessoas que solidariamente aceitem os objetivos e as finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 4º A admissão de associados far-se-á mediante proposta escrita assinada pelo próprio requerente ou por um associado proponente, que deverá ser encaminhado a Diretoria Executiva.

§ 1º As pessoas que assinarem a Ata de Fundação serão considerados associados, independente do prescrito no caput deste artigo.

§ 2º Obedecido o disposto no caput deste artigo, o IDESC, será constituído por um número ilimitado de associados.

Art. 5º A demissão do associado ocorrerá por pedido do mesmo e a exclusão de associado será decidida em Assembléia Geral em processo motivado, obedecido ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

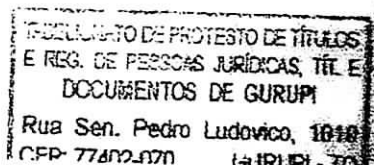
Art. 6º São direitos dos associados:

- I participar efetivamente das atividades do IDESC, com direito a ser votado e a votar nas Assembléias Gerais;
- II colaborar com o planejamento e realização das atividades do IDESC;
- III receber suas publicações;
- IV subscrever proposta de convocação de Assembléias Geral Extraordinária visando a anulação das decisões da Diretoria Executiva;
- V propor novos programas de trabalho pertinentes às finalidades do IDESC.

Art. 7º São deveres dos associados:

- I cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II cooperar com os órgãos de administração do IDESC, zelando para que as relações com o poder público sejam de cordialidade e estritamente negociais;
- III participar das reuniões, das assembléias e das diversas atividades do IDESC.

Art. 8º Os trabalhos realizados pelos associados, sob o patrocínio do IDESC, só poderão ser publicados após autorização da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º A Assembléia Geral é órgão de decisão suprema, cabendo, além da eleição do Conselho Deliberativo, deliberar sobre assuntos que envolvam compromissos financeiros e outros determinados no presente Estatuto.

Art. 10 A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, com os associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação, com a presença da maioria equivalente a 2/3 (dois terços); em segunda convocação, com metade mais 1 (um); e, em terceira e última convocação, 01 (uma) hora após, com qualquer número de associados.

Parágrafo único Em caso especial a participação do associado que se encontrar em outra localidade será realizada por videoconferência, em sistema informatizado viva-voz.

Art. 11 As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, dos presentes, salvo especificação em contrário.

Parágrafo único Compete privativamente à Assembléia Geral, com voto da maioria absoluta: destituir os administradores e alterar seus estatutos.

Art. 12 A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, por carta a todos os associados e edital publicado no Mural do IDESC, os quais deverão constar a ordem do dia, com data, local e hora.

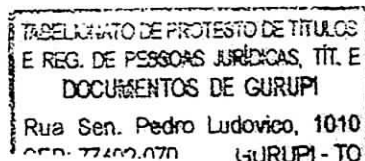
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 O IDESC será administrado por órgãos colegiados, com incumbências específicas, com a seguinte constituição:

- I Conselho Deliberativo - CODEL;
- II Diretoria Executiva - DIREX;
- III Conselho Fiscal - COFIS.

SEÇÃO I DO CONSELHO DELIBERATIVO - CODEL

Art. 14 O Conselho Deliberativo - CODEL, órgão colegiado de superior deliberação estratégica normativa e de planejamento, é

constituído por 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, que deverá escolher entre si o presidente.

Art. 15 No caso de impedimento temporário, ou definitivo, de qualquer membro efetivo do Conselho Deliberativo - CODEL, sua substituição se dará pela posse automática de um dos membros suplentes, indicado e escolhido pelo colegiado, seja para substituição eventual ou definitiva, para período complementar do mandato do substituído.

Art. 16 O Conselho Deliberativo - CODEL reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, considerando o ano civil, para deliberar sobre matérias de planejamento, análise de relatórios e normas conduta de interesse do IDESC, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por 2/3 de seus membros efetivos, para deliberar sobre pauta extraordinária.

§ 1º As reuniões do Conselho Deliberativo - CODEL serão presididas pelo Presidente, com direito a voto de Minerva, em caso de empate, a quem cabe relatar todos os processos para exame do colegiado.

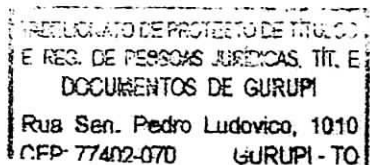
§ 2º Está sujeito a perda do mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, duas reuniões consecutivas ou três alternadas, considerado o período de mandato.

Art. 17 Os membros do Conselho Deliberativo, no exercício de suas atividades no colegiado, não perceberão, sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer tipo de remuneração.

Art. 18 Como órgão soberano do IDESC, o Conselho Deliberativo - CODEL, tem por atribuições:

- I eleger a Diretoria Executiva - DIREX e o Conselho Fiscal - COFIS;
- II deliberar sobre o plano de ação da Diretoria Executiva - DIREX;
- III deliberar sobre os relatórios de atividades e prestação de contas da Diretoria Executiva - DIREX, após o parecer do Conselho Fiscal - COFIS;
- IV analisar e julgar recursos dos associados do IDESC quando estes se sentirem prejudicados no livre exercício de seus direitos e deveres, na forma do presente Estatuto.

Art. 19 O Conselho Deliberativo - CODEL reunir-se-á, ainda:

- I ordinariamente, de quatro em quatro anos, para cumprir o item I do Art.18, deste Estatuto;
- II extraordinariamente, quando convocado para deliberar sobre preenchimento de vacância na Diretoria Executiva - DIREX e/ou Conselho Fiscal - COFIS.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX

Art. 20 A Diretoria Executiva - DIREX será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos para exercerem seus mandatos pelo prazo de 4 (quatro) anos e sem qualquer remuneração.

§ 1º A posse dos membros da Diretoria ocorrerá mediante termo de posse lavrado no livro próprio.

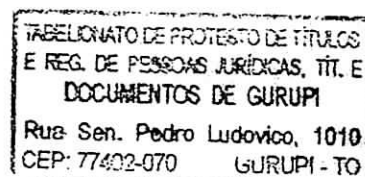
§ 2º Os Diretores titulares somente poderão ser reeleitos consecutivamente, por mais uma vez, para qualquer cargo da Diretoria.

§ 3º A Diretoria Executiva - DIREX manterá em seu quadro de colaboradores, assessorias especializadas para atendimento das necessidades nos campos das áreas: jurídica (Assessoria Jurídica - AJURI); contábil (Assessoria de Controle Interno - ASCIN); engenharia (Assessoria de Infra-Estrutura e Produção - ASPRO); assistência social (Assessoria de Assistência Social - ASSAS); e outras que se fizerem indispensáveis ao êxito do IDESC.

Art. 21 São atribuições específicas dos titulares dos cargos de direção, as peculiares das atividades meios e fins, objeto do IDESC.

§ 1º Ao Diretor Geral compete o planejamento, a organização, a coordenação, o controle e a avaliação das atividades do IDESC, incumbindo-lhe especificamente:

- I elaborar o plano anual de trabalho do IDESC e submetê-lo a deliberação do Conselho Deliberativo - CODEL;
- II apreciar e submeter ao Conselho Deliberativo - CODEL o relatório de atividades e prestações de contas do IDESC, com o parecer do Conselho Fiscal - COFIS;
- III planejar, orientar, coordenar e administrar as atividades do IDESC, em obediência ao Estatuto e ao Regimento Interno, bem como às deliberações do

- Conselho Superior, zelando pela eficácia no atingimento dos objetivos definidos;
- IV representar o IDESC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como, nas relações com terceiros podendo, para tal, constituir mandatário, observando o Estatuto, os regulamentos e as deliberações do Conselho Deliberativo - CODEL;
 - V assinar em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Administrativo, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;
 - VI articular-se com entidades nacionais ou estrangeiras, a fim de obter cooperação de qualquer natureza, com vistas ao desenvolvimento dos programas do IDESC;
 - VII assinar contratos, acordos e convênios, em nome do IDESC, destinados a contribuir efetivamente para o cumprimento dos objetivos definidos neste Estatuto;
 - VIII autorizar "ad referendum" do Conselho Deliberativo - CODEL, a contratação de funcionários, bem como estabelecer níveis salariais dos mesmos;
 - IX propor alteração no presente Estatuto e submeter normas regimentais internas para apreciação da Assembléia Geral.

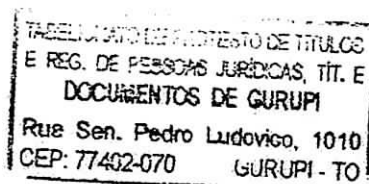
§ 2º Ao Diretor Administrativo compete, auxiliar no planejamento, na organização, na coordenação, no controle e na avaliação das atividades do IDESC, incumbindo-lhe especificamente:

- I participar da elaboração do plano anual de trabalho do IDESC;
- II coordenar os trabalhos administrativos;
- III executar as tarefas de organização e elaboração de atas, relatórios e correspondências;
- IV executar atividades administrativas institucionais e correlatas;
- V assinar, em conjunto com o Diretor Geral ou Financeiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

§ 3º Ao Diretor Financeiro compete auxiliar no planejamento, na organização, na coordenação, no controle e na avaliação das atividades do IDESC, incumbindo-lhe especificamente:

- I organizar e manter os serviços de contabilidade;
- II formalizar a prestação de contas do IDESC e adotar as providências para seu encaminhamento ao





- Conselho Deliberativo - CODEL até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício social;
- III zelar pelo patrimônio do IDESC;
- IV assinar, em conjunto com o Diretor Geral ou Administrativo, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Art. 22 O Conselho Fiscal - COFIS será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleito juntamente com a Diretoria Executiva - DIREX, com mandato de 04 (quatro) anos, que deverá escolher entre si o presidente.

Art. 23 Compete ao Conselho Fiscal, a análise e aprovação da gestão financeira, patrimonial e social da entidade.

Art. 24 O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, para cumprimento do Art 24 ou quando convocado por qualquer dos órgãos do IDESC, com pauta definida.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 25 Somente ocorrerão eleições para escolha do Conselho Deliberativo, devendo acontecer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, decidida por Assembléia Geral Ordinária.

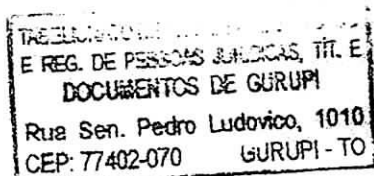
Art. 26 Quando do ato da convocação das eleições, serão abertos no IDESC, os registros de candidaturas, cujo prazo encerrar-se-á uma semana antes das eleições.

Art. 27 O processo eleitoral, será conduzido pela Diretoria Executiva - DIREX, devendo os pedidos de inscrições de chapas, conter, além dos nomes dos candidatos, a titularidade identificadora do grupo, sendo protocolizada através de recibo.

Art. 28 O Diretor Geral, de acordo com os demais membros da Diretoria Executiva, indicará uma comissão eleitoral com a finalidade de organizar, realizar e fiscalizar as eleições.

Art. 29 Será considerada eleita, a chapa que obtiver a maioria de votos.





Art. 30 Os pedidos de impugnação eleitoral deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva - DIREX, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a proclamação dos eleitos, devendo ser submetida à Assembléia Geral no prazo regulamentar.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 31 O patrimônio do IDESC será constituído pelos bens e direitos a ele transferidos e adquiridos no exercício de suas atividades com a receita própria, das subvenções e doações oficiais ou particulares.

Art. 32 Os bens e os recursos do IDESC só poderão ser utilizados em função de seus objetivos.

Art. 33 A alienação dos bens patrimoniais do IDESC somente poderá ser efetivada com a aprovação de, no mínimo, 2/3 dos integrantes do Conselho Deliberativo - CODEL, enquanto que, apenas o empréstimo desses bens, poderá ser autorizado pela Diretoria Executiva - DIREX.

Art. 34 A receita própria do IDESC se origina da remuneração recebida com a prestação de serviços de administração, de gerenciamento administrativo e de controle financeiros de projetos e legados, bem como de assessoria e consultoria técnica.

Art. 35 A receita própria do IDESC destina-se exclusivamente aos investimentos voltados para os objetivos da instituição e ao custeio das despesas administrativas e operacionais, não admitindo, portanto, a distribuição de qualquer resultado, inclusive, a título de lucro.

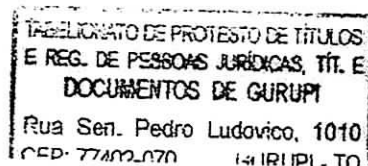
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 Os associados, individualmente, não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Art. 37 A extinção do IDESC será decidida em Assembléia Geral.

§ 1º As decisões dessa Assembléia Geral serão tomadas por 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.





§ 2º Nessa Assembléia Geral decidir-se-á sobre o destino a ser dado ao patrimônio do **IDESC** o qual prioritariamente passará a entidade sem fins lucrativos e que comunguem dos objetivos deste Estatuto.

Art. 38 A Diretoria Executiva - DIREX e os associados não poderão fazer uso da denominação social, a não ser em assuntos relacionados com os objetivos e interesses específicos do **IDESC**.

Art. 39 As dúvidas de interpretação oriundas deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão dirimidas pela Assembléia Geral.

Art. 40 Os membros do primeiro Conselho Deliberativo - CODEL serão eleitos pelos participantes da primeira Assembléia Geral e terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 41 O exercício financeiro do **IDESC** coincide com o ano civil, estabelecido que até o último dia útil de novembro de cada ano, a Diretoria Executiva - DIREX apresentará ao Conselho Deliberativo - CODEL a proposta orçamentária para o ano seguinte, sempre acompanhada do respectivo plano de trabalho.

Parágrafo único A escrituração contábil de receitas e despesas obedecem ao regime de competência e às normas contábeis aceitas e vigentes.

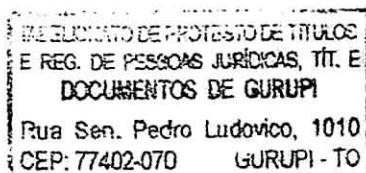
Art. 42 - A prestação de contas anual deverá ser apresentada ao Conselho Deliberativo - CODEL, pelo Diretor Geral, até 60 (sessenta) dias subseqüentes ao encerramento do exercício, composta dos seguintes documentos:

- I relatório anual de atividades;
- II demonstrativo de receitas e despesas e documentação comprobatória;
- III parecer do Conselho Fiscal.

Art. 43 O **IDESC** poderá admitir funcionários para o seu quadro próprio, sob o regime da legislação trabalhista, e contratar serviços de terceiros, inclusive, para suprir mão-de-obra.

Art. 44 O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por iniciativa da maioria dos membros do Conselho Deliberativo - CODEL, ou por proposta da Diretoria Executiva - DIREX, ambos com aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo único O presente Estatuto e as modificações entram em vigor, depois de aprovadas, na data de seu registro em Cartório.

Assembléia Geral do IDESC, em Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2007.

Presidente da Assembléia Geral→

Nome: CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA
CPF 014.400.943-00

Secretário da Assembléia Geral→

Nome: VICENTE FERNANDES DA SILVA
CPF 534.766.111-91

RESERVADO PARA REGISTROS CARTORÁRIOS

Gilmar José Bonzanini
OAB - TO 521

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1010 - Centro
Fonefax: 63-3351-1009
77402-070 - GURUPI - TOCANTINS

Certifico e dou fô, que o presente DOCUMENTO, foi

Protocolado sob nº 9694 e Registrado

Sob o número 1655

GURUPI/TO. 20/11/2007

- ☐ Ana Aires Santana - Oficial
- ☒ Jeová Henrique de Santana - Escrevente
- ☐ Ilda T. de Fátima Santana - Escrevente Autorizada

7-SELVATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
E REG. DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍT. E
DOCUMENTOS DE GURUPI
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1010
CEP: 77402-070 GURUPI - TO

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ao 30 (trinta) dia do mês de novembro do ano de 2016, às 19:00 horas, final da votação, em sua sede situada na Av Piauí, nº 2345, centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, reuniu-se em Segunda Assembleia Geral Ordinária, os associados do **IDESC** - Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ-MF sob nº 09.213.522/0001-46, convocados no dia 23 de novembro de 2016, com a finalidade de eleger o Conselho Deliberativo, na forma dos artigos 25 a 30 do Estatuto. Compareceram ao concionário os associados a seguir relacionados: Cirilo Osório Porfirio da Mota, contador; Terezinha de Jesus Lima Mota, pedagoga; Raimunda Alves de Araújo Borges, pedagoga; Ronaldo Martins de Almeida, advogado; Mirian Fernandes Oliveira, advogada; Plínio Sabino Sélis, professor de ensino superior; Tomilson Lima Mota, engenheiro eletricitista; Cíntia Soares Borges, cirurgiã dentista; José Pereira de Sousa, contador e Oximano Pereira Jorge, advogado, com o objetivo de votar e fazer a apuração dos votos visando a eleição do Conselho Deliberativo para o quadriênio 2017/2020. Dentre os participantes se elegeu para presidir e secretariar os trabalhos, os Srs. Cirilo Osório Porfirio da Mota, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-PI nº 001485/O-7 T-TO e no CPF-MF sob nº 011.400.943-00, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 1839, centro, em Gurupi-TO e José Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC-GO nº 012945/O-1 T-TO e no CPF-MF sob nº 451.682.021-87, residente e domiciliado na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 339, centro em Gurupi-TO, respectivamente. A Chapa registrada com a denominação de CODEL IDEAL, foi composta dos seguintes membros: CÍNTIA SOARES BORGES, brasileira, casada, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-TO nº 531 e no CPF-MF sob nº 641.020.681-04, residente e domiciliada na Av. Copacabana, nº 190, Conjunto 101, Alphaville 18 do Forte, em Barueri-SF, OXIMANO PEREIRA JORGE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-TO nº 6017 e no CPF-MF sob nº 526.631.671-34, residente e domiciliado na Rua Leônidas

[Handwritten signatures of the elected members and the secretary]

Brito, nº 135, Residencial Atalaia, em Gurupi-TO e TOMILSON LIMA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito do CREA-TO nº 55540/D e no CPF-MF sob nº 531.168.101-25, residente e domiciliado na Av. Copacabana, nº 190, Conjunto 101, Alphaville 18 do Forte, em Barueri-SP, para membros efetivos; HELVÉCIO CORREA MOTA, brasileiro, casado, físico, inscrito no RG sob nº 048330732, da IFP-RJ e no CPF-MF sob nº 041.718.293-72, residente e domiciliado na Av Canal de Marapendi, 1400/2206, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; RICARDO CARVALHO MENDONÇA, brasileiro, separado judicialmente, cirurgião dentista, inscrito no CRO-TO nº 1010 e no CPF-MF sob 939.628.941-87, residente e domiciliado na Rua Nº 08, nº 422, setor Novo Horizonte, em Gurupi-TO e ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVARES, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no RG sob nº 716.630 2ª via, da SSP-TO e no CPF-MF sob nº 865.992.161-53, residente e domiciliada na Rua 64, Quadra 147, Lote 04, setor Nova Fronteira, em Gurupi-TO, para membros suplentes. Iniciado os trabalhos de apuração dos votos - cabendo ressaltar que os associados ausentes fizeram sua votação por meio eletrônico, inclusive participando do processo de candidatura - na contagem dos votos tivemos 15 (quinze) votos a favor e 02 (dois) de abstenções. Fica portanto, eleita a Chapa CODEL IDEAL, com a seguinte composição - já qualificados: CÍNTIA SOARES BORGES, OXIMANO PEREIRA JORGE e TOMILSON LIMA MOTA, como membros efetivos; HELVÉCIO CORREA MOTA, RICARDO CARVALHO MENDONÇA e ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVARES como membros suplentes. A posse dos membros ora eleitos se dará no dia 02 de janeiro de 2017, ocasião em que será escolhido o seu presidente e continuamente eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mesmo período, bem assim o referendo do julgamento das contas do período de 2012 a 2016, ficando convocados todos os sócios para a Assembleia Geral pertinente. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, José Pereira de Sousa, que a secretariei, concluo o presente termo que vai assinado por mim Secretário e pelo Presidente, cabendo aos demais participantes, assinar o livro de atas. Assembleia Geral do **IDESC**, em Gurupi, Estado do Tocantins, ao 30 dia do mês de novembro do ano de 2016.

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

Presidente da Assembleia Geral →

Nome: CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA
CPF 011.400.943-00



[Handwritten signatures and initials]

Oximano
Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

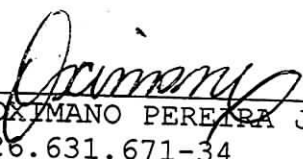
Secretário da Assembleia Geral →

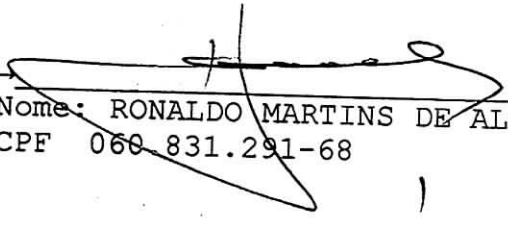

Nome: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
CPF 451.682.021-87

Demais sócios presentes

→ 
Nome: TEREZINHA DE JESUS LIMA MOTA
CPF 292.304.971-34

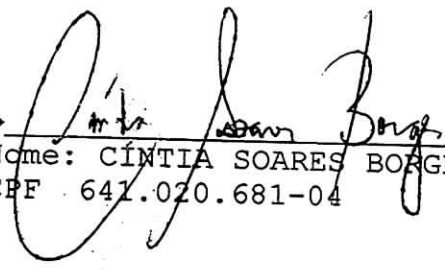
→ 
Nome: RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO BORGES
CPF 189.908.351-00

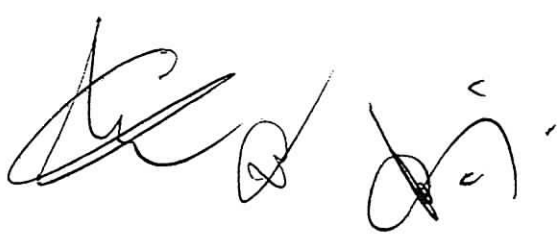
→ 
Nome: OXIMANO PEREIRA JORGE
CPF 526.631.671-34

→ 
Nome: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA
CPF 060.831.291-68



→ 
Nome: MIRIAN FERNANDES OLIVEIRA
CPF 649.076.271-49

→ 
Nome: CÍNTIA SOARES BORGES
CPF 641.020.681-04





Oximão Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

Nome: PLÍNIO SABINO SÉLIS
CPF 109.592.621-72

Nome: TOMILSON LIMA MOTA
CPF 531.168.101-25

RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

09.213.522/0001-46
IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA
Av. Piauí Nº 2345
Centro Cep: 77.410-030
GURUPI TO

RESERVADO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Bastista de Oliveira
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - e-mail: vbastista@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Gurupi - TO

CNPJ 129345AAA197084-ADP
Contato: Autenticidade: <https://www.rio.to.br/Ceaf/verificar/validacao/validacao.asp?u=isa&pesquisa=SeloDigital/codigoSelo=23785WAA37084-ADP&codigoValidacao=ADP>

Reconheço por autenticidade (s) assinaturas (s) de **PLÍNIO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA** na qualidade de representante(s) da entidade **IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA** do f. GURUPI - TO Data: 04/08/2017. Emot. R\$ 1,25 - T.F.J. R\$ 0,25 Func. R\$ 0,50. ISS: R\$ 0,75 Total: R\$ 2,06

Edmar Pereira da Rocha
1-Edmar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

[003]

RESERVADO PARA REGISTROS CARTORÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77.402-070 - Fone/Fax: (063) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 15.598, averbado sob nº 003 à margem do Registro nº
1.655. Dou fé: GURUPI - TO 11/08/2017.

Emolumentos: R\$ 44,83 Taxa Jud.: R\$ 4,72 ; FUNCIVIL: R\$ 9,45 -
Total: R\$ 59,00

Selo Digital: 129345AAA049318-GLN

Jeová Henrique de Santana
Suboficial / Substituto



Novembro/2016

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including 'Cinha' and 'Edmar']

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

ATA DE DELIBERAÇÃO DE DEMISSÃO E ADMISSÕES DE ASSOCIADOS E MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2016, em sua sede situada na Av Piauí, nº 2345, centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, reuniu-se em Sétima Assembléia Geral Extraordinária, os associados do **IDESC** - Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ-MF sob nº 09.213.522/0001-46, convocados no dia 17 de novembro de 2016, com a finalidade de deliberar sobre os pedidos de demissões e admissão de novos associados no quadro societário, dentro do que preceituam os Arts. 4º e 5º do Estatuto e modificar o Estatuto. Compareceram ao concionário os cidadãos a seguir relacionados: Cirilo Osório Porfírio da Mota, contador; Terezinha de Jesus Lima Mota, pedagoga; Raimunda Alves de Araújo Borges, pedagoga; Tomilson Lima Mota, engenheiro eletricitista; Plínio Sabino Sélis, professor de ensino superior; Mirian Fernandes Oliveira, advogada; Ronaldo Martins de Almeida, advogado; e Cíntia Soares Borges, cirurgiã dentista, que dentre os participantes se elegeu para presidir e secretariar os trabalhos, o Sr. Cirilo Osório Porfírio da Mota, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-PI nº 001485/O-7 T-TO e no CPF-MF sob nº 011.400.943-00, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 1839, centro, em Gurupi-TO e Sra. Terezinha de Jesus Lima Mota, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF-MF sob nº 292.304.971-34 e no RG sob nº 216.155, da SJSP-PI, residente e domiciliada na Av. Amazonas, nº 1839, centro, em Gurupi-TO, respectivamente. Iniciado o evento, em terceira e última convocação, às 20h00min, portanto uma hora após o horário marcado, colocou-se na pauta para apreciação e deliberação, as demissões do quadro societário do **IDESC**, sendo: Dalyla Freire Mendonça, cirurgiã dentista; Renato André Sousa da Silva, profissional de educação física, e Vicente Fernandes da Silva, contador, por manifesto desejo de não mais participar; e as admissões no quadro societário do **IDESC**, sendo: José Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC-GO nº 012945/O-1 T-TO e no CPF-MF sob nº 451.682.021-87, residente e domiciliado na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 339, centro em Gurupi-TO e Oximano Pereira Jorge, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-TO nº 6017 e no CPF-MF sob nº 526.631.671-34, residente e domiciliado na Rua Leônidas Brito, nº 135, Residencial Atalaia, em Gurupi-TO, que após discutido e justificado, fora aprovado por unanimidade. Assim, ficam aceitas as demissões e admitidos, por indicação do sócio Cirilo Osório Porfírio da Mota, no quadro societário do **IDESC** os senhores José Pereira de Sousa,

contador e Oximano Pereira Jorge, advogado. Nesta mesma oportunidade, no cumprimento da pauta, colocou-se em apreciação as modificações no Estatuto seguintes: dando nova redação ao inciso XX do Art. 2º "criar e manter instituição de Ensino Superior constituindo parcerias com universidades interessadas" e inserindo o inciso XXI ao mesmo artigo com a seguinte redação: "instituir e manter sistema de rádio difusão, televisão ou outros meios de comunicação, constituindo parcerias com emissoras que atuam na área de comunicação comunitário e cultural"; também modificando o § 2º do Art. 20, dando a seguinte redação: "Os Diretores titulares poderão ser reeleitos consecutivamente, para qualquer cargo da Diretoria" e ainda inserindo o Art. 41-A, com a seguinte redação: "destinar percentual das sobras ao Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES a ser regulamentado pelo CODEL Conselho Deliberativo, fazendo os registros nas 'Notas Explicativas' do Balanço correspondente", que, após julgado foram aprovados por unanimidade. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos e eu, Terezinha de Jesus Lima Mota, que a secretariei, concluo o presente termo que vai assinado por mim Secretário e pelo Presidente, cabendo aos demais participantes, assinar o livro de atas.

Assamblea Geral do **IDESC**, em Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2006.

Presidente da Assembleia Geral →

Nome: CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA
CPF 011.400.943-00

Secretário da Assembleia Geral →

Nome: TEREZINHA DE JESUS LIMA MOTA
CPF 292.304.971-34

Demais sócios presentes

Nome: RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO BORGES
CPF 189.908.351-00

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017



Nome: MIRIAN FERNANDES OLIVEIRA
CPF 649.076.271-49

Nome: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA
CPF 060.831.291-68

Oximar Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

Nome: TOMILSON LIMA MOTA
CPF 531.168.101-25

Nome: PLINIO SABINO SÉLIS
CPF 109.592.621-72

Nome: CÍNTIA SOARES BORGES
CPF 641.020.681-04

RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

09.213.522/0001-46
IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA
Av. Piauí Nº 2345
Centro Cep: 77.410-030
GURUPI TO

RESERVADO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PRESIDENTE DA EMPRESA



2º TABELIONATO DE NOTAS

Vilmar Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2229 - Fax: 3312-7740 - Email: vilmarbatista@tbl.br
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77.402-070 - Gurupi - TO

Selo 128785AAA-187086-XTH

Confirme Autenticidade: <https://gise.fio.us.br/gise/serventia/autenticidade/verifica/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA-187086&codigoAutacao=XTH>

Reconheço por autenticidade as assinaturas de CIRILO GOMES DA SILVA e PORFÍRIO DA MOTA na qualidade de representantes da empresa IDESC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA da cidade de GURUPI - TO Data: 09/08/2017. Emol: R\$ 1,25 - IFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 JSS R\$ 0,02 Total: R\$ 2,02

Delegado: Vilmar Batista - 1º SUBST: Edgar Ferreira da Rocha - ESC. Aut.



RESERVADO PARA REGISTROS CARTORÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.016 - Centro - CEP 77.402-070 - Telefex: (63) 3351-1009

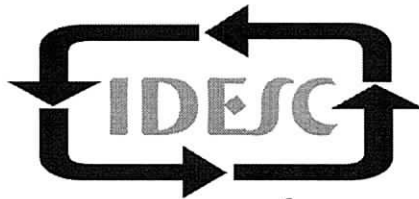
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.597, averbado sob nº 002 à margem do Registro nº 1.655. Dou fé: GURUPI - TO 11/08/2017.
Emolumentos: R\$ 44,83 Tra. Jud.: R\$ 4,72, FUNCIVIL: R\$ 9,45 - Total: R\$ 59,00
Selo Digital: 129348AAA049317-UXV

Jeová Henrique de Santana
Suboficial / Substituto



Novembro/2016

[Handwritten signatures]



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

CERTIDÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Certificamos para os devidos fins e sob as penas da lei que, de conformidade com o que preceitua o Art. 20, do Estatuto do IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob nº 09.213.522/0001-46, a Diretoria Executiva – DIREX, deste, não percebe qualquer remuneração.

Gurupi-TO, 04 de setembro de 2020


CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA
Diretor Geral do IDESC
CPF 011.400.943-00



PHAMILLA LIMA RIBEIRO
Diretor Financeiro do IDESC
CPF 012.796.391-05

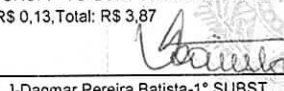
2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA560642-IBK

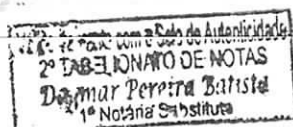
Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de: CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA na qualidade de representante(s) da empresa IDESC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA, dou fé, GURUPI- TO Data: 09/09/2020 Emol: R\$ 2,53, TFJ: R\$ 0,71 Func: R\$ 0,50 SS: R\$ 0,13, Total: R\$ 3,87


]-Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
]-Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



[003]



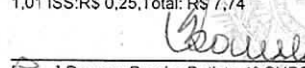
2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA560643-MJH

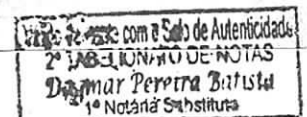
Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de: PHAMILLA LIMA RIBEIRO, dou fé, GURUPI- TO Data: 09/09/2020 Emol: R\$ 5,06, TFJ: R\$ 1,42 Func: R\$ 1,01 SS: R\$ 0,25, Total: R\$ 7,74


]-Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
]-Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



[003]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.213.522/0001-46		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2007
NOME EMPRESARIAL IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESC				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV PIAUI		NÚMERO 2345	COMPLEMENTO	
CEP 77.410-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3312-1759 / (63) 3312-2940		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2019** às **10:47:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.213.522/0001-46
NOME EMPRESARIAL: IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-
CAPITAL SOCIAL: CULTURAL E CIDADANIA

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CIRILO OSORIO PORFIRIO DA MOTA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 24/01/2019 às 10:48 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA
CNPJ: 09.213.522/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:38 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2021.

Código de controle da certidão: **3598.DF29.0C2C.512D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.213.522/0001-46

Razão Social: DESC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL E CID

Endereço: AV PIAUI 2345 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO / 77410-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073001314042674422

Informação obtida em 10/08/2020 14:44:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2838885

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL E CIDA

CNPJ 09.213.522/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV PIAUÍ, 2345, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 16 de Julho de 2020 - 14h 58m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 67131

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **IDESC INSTITUTO DE DESENV SOCIO CULT E**
CPF/CNPJ: **9213522000146** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **AV PIAUI, Nr. 2345, Bairro: VILA MARIANO, GURUPI - TO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte ou Imóvel acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, TERÇA-FEIRA 11 AGOSTO DE 2020.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 10 Setembro de 2020.

EMITIDA: Terça-feira 11 Agosto de 2020 às 11:07:02

Código de Validação: 1077867131

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.213.522/0001-46
Certidão nº: 16251030/2020
Expedição: 16/07/2020, às 15:16:31
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.213.522/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, no uso de
sua atribuições legais,

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, conforme processo protocolado nesta Secretaria, que o contribuinte 82207 - IDESC INSTITUTO DE DESENV SOCIO CULT E CIDADANI, empresa IDESC, CPF/CNPJ 09.213.522/0001-46, estabelecida à AV PIAUI, Nº 2345 , Bairro SETOR CENTRAL, com atividade de Atividades associativas não especificada. Está inscrita no município desde 20/11/2007 com inscrição municipal número 138509.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2020 15:25:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA**
CNPJ: **09.213.522/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817/89, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no município.

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Município de Gurupi, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:

- a) - que possuem personalidade jurídica;
- b) - que estão em efetivo funcionamento a pelo menos (1) um ano, e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) - que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

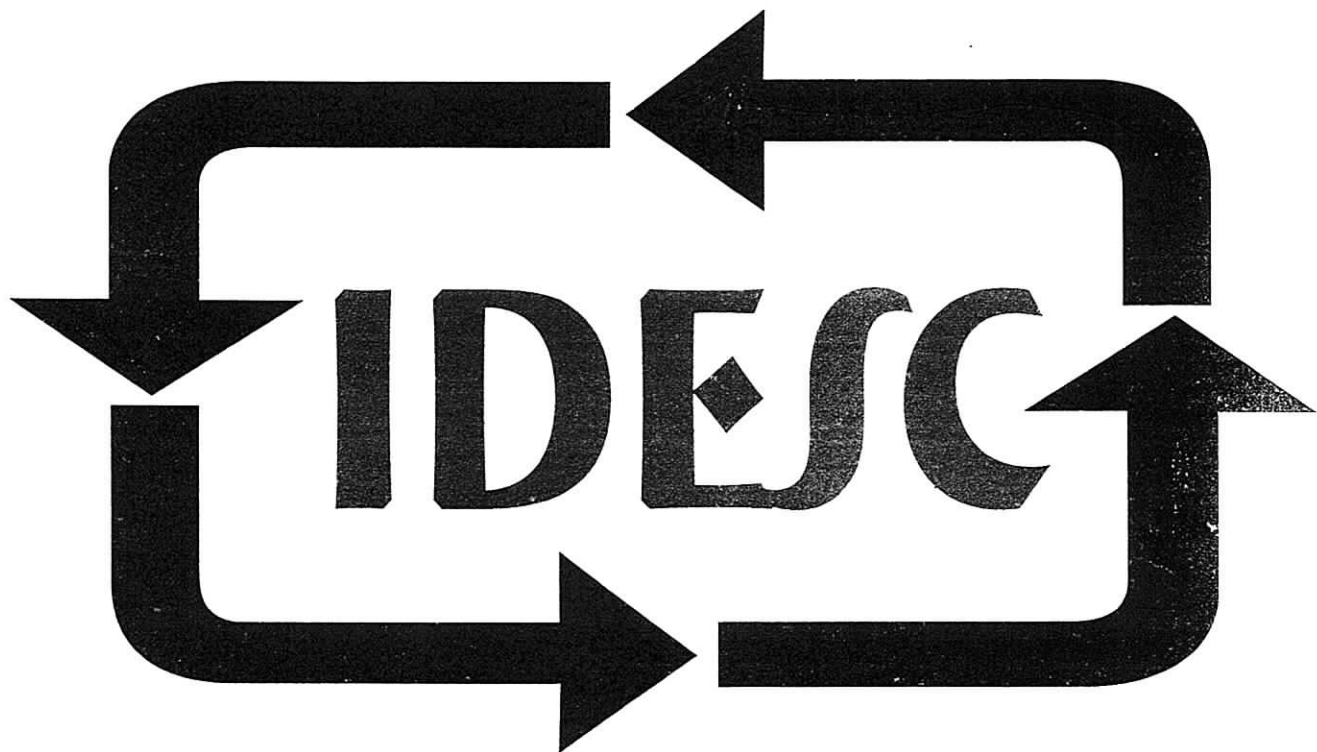
Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por lei emanada do Poder Legislativo Municipal, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública da sociedade, associação ou fundação, quando deixar ela de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 1º ou se envolver em movimentos ou atividades contrárias à ordem, ao regime e as leis vigentes no País.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

Seção 101 -
ARCA



ida